



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08.03.95
Através de 149/95

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 944/95, de 08 de março de 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PRORROGAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL(RS), PARA CONTINUIDADE DE USO PELA FIRMA ALPARGATAS S/A, PARA FINS DE TREINAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL PARA COMPLETAREM-SE OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO (RS), PELO PRAZO DE SEIS MESES; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prorrogar o contrato de locação de sala comercial com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul(RS), pagando a importância de R\$105,00 (cento e cinco reais), a título de aluguel mensal.

Art. 2º - A sala comercial a ser locada, é no Colégio Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Duque de Caxias, 209 em Nova Bassano(RS) e servirá para uso da firma Alpargatas s/a, que usará a mesma, com o fim de prestar treinamento e realizar seleção de pessoas residentes em Nova Bassano(RS), completando-se os trabalhos de instalação da empresa no Município.

Art. 3º - O prazo da prorrogação, será de seis meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 1.995 e encerrando-se no dia 01 de agosto do mesmo ano, quando o imóvel será desocupado e devolvido à Mitra Diocesana de Caxias do Sul(RS).

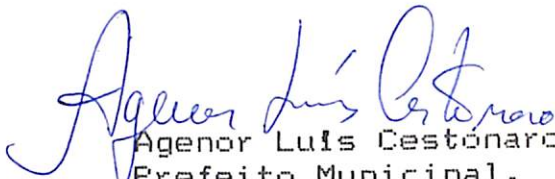
Art. 4º - O uso do imóvel para finalidade diversa da constante no Artigo 2º desta Lei Municipal, ensejará a rescisão imediata do contrato de locação e interrupção dos pagamentos dos aluguéis por parte do Município de Nova Bassano(RS).

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, a minuta de contrato de locação e todos os seus termos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta da dotação orçamentária: 0901 Enc. Gerais do Município - 03070212022 - E. G. M. - 3132 Outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO (RS), aos oito dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e cinco.


Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ANEXO A LEI Nº 944/95-
- ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/94 -
- CONTRATO DE LOCAÇÃO -

Por este instrumento particular de Adendo ao Contrato Administrativo nº 34/94, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BASSANO(RS), entidade de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Agenor Luis Cestonaro, aqui denominado de LOCATARIO e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, pessoa jurídica com sede em Caxias do Sul(RS), inscrita no CGC/MF sob nº 88667217/0001-09, representada pelo pároco João Granzotto, aqui denominada de LOCADORA, têm entre si, como justo e acertado quanto segue:

1º - As partes convencionam a prorrogação do contrato administrativo nº 34/94, firmado em data de 01 de agosto de 1.994, relativo a locação do imóvel de propriedade da Locadora, localizado na Rua Duque de Caxias, 209 em Nova Bassano(RS), Colégio Sagrado Coração de Jesus, pelo prazo de seis meses, a contar de 01 de fevereiro de 1.995 e encerrando-se no dia 01 de agosto de 1.995.

2º - O valor da locação, é mantido em R\$105,00 (cento e cinco reais) por mês, bem como o objeto da locação é o mesmo.

3º - As demais cláusulas contratuais, ficam ratificadas na integra.

4º - As despesas decorrentes da execução do presente Adendo contratual, correrão por conta da dotação orçamentária: 0901 Encargos Gerais do Município - 03070212022 E. G. Munic. - 3132 Outros Serviços e Encargos.

E, por estarem justo e acertados, firmam o presente presente, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Nova Bassano(RS), 01 de fevereiro de 1.995.

Locatário.

PREFEITURA MUNICIPAL

Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

Locadora.

Testemunhas:

.....